



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 13496/2020

Rubrica:

Fls.:

21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

No dia 19 de abril de 2021, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 26.606.630/0001-23, registram-se o(s) preço(s) da empresa **MAIBE COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Galvão nº 148 – loja 137/Bloco 1 – Bairro Barreto - Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 31.423.420/0001-04, neste ato representada por **Mariene Fernandes de Pinho**, portadora do documento de identidade nº 057128159, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 020.821.007-58, para **aquisição de material de prevenção do COVID 19**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, pelo menor preço **POR ITEM**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 045/2020-I**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo 13.496/2020 e seu Anexo I – Termo de Referência**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, integram esta **Ata de Registro de Preços nº 019/2021**, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Cota Exclusiva:DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2/3 DOBRAS: CATMAT 150454 Toalheiro para papel interfolhado de 2 ou 3 dobras, Injetado com a frente em plástico ABS branco e/ou cinza, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolhado.O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Acompanha chave e kit de fixação na parede com buchas e parafusos com superfície polida de fácil higienização. Capacidade mínima de 600 folhas. Medidas aproximadas do dispenser:285mm x 2,55mm x 120mm (altura x largura x profundidade).Certificado pelo INMETRO	U	636	NOBRE CITY	23,25	14.787,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 14.787,00 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais x x x x x x x x x x x x x x x x)		

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174

Página 1 de 6

Rita de Cássia da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
Assinado de forma digital
por MAIBE COMERCIAL
EIRELI:3142342000104
Data: 2021.04.19
14:30:19 -03'00'

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 - DO FORNECIMENTO DOS BENS

2.1- - O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo setor de ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prazo de entrega não superior a 30(trinta dias) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Rua Herculano Gomes da Silva, nº. 201 - Cep: 28630220 - Km 03 - Córrego D'Antas
Nova Friburgo - RJ.**

HORÁRIO PARA ENTREGA E DESCARGA:

DE 08:00 ATÉ AS 14:00 HORAS - DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

2.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.4-1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.2.2 - por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

3.2.2.1 - quando o licitante registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174

Página 2 de 6

Rita de Cassia de Jesus Silva
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-MATR: 930.997

MAIBE COMERCIAL
EIRELI: 3142342000
0104
Assinado de forma digital
por MAIBE COMERCIAL
EIRELI: 31423420000104
Dados: 2021.04.27 14:30:44
-03'09"

- c) descumprir as obrigações de correntes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

3.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

3.3 - em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 5.1.2 Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174

Página 3 de 6


Cássia de Jesus Silva
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DATA: 2021.04.27 14:31:03

- 5.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.8 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- 5.1.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 5.1.10 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 5.1.11 Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- 5.1.12 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 5.1.15 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora na entrega do material e dentro das especificações do fabricante.
- 5.1.16 Apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante e/ou documento similar (No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega).
- 5.1.17 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 5.1.18 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada que:

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174

- 7.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6 Não mantiver a proposta.
- 7.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 7.2.2.1 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.3.1.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.1.2 - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.1.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MAIBE COMERCIAL
EIRELI:31423420000104

Assinado de forma digital por MAIBE
COMERCIAL EIRELI:31423420000104
Dados: 2021.04.27 14:31:45 -03'00'

MAIBE COMERCIAL EIRELI

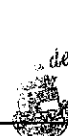
Mariene Fernandes de Pinho



MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

Rita de Cássia dos Santos da Silva

Secretário Municipal de Educação Matrícula nº 990.897



de Cássia de Jesus Silva
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
PMNF-MATR: 990.897